

PRÊMIO ALUNO PESQUISADOR

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º - O objetivo do Prêmio Aluno Pesquisador UPF é incentivar alunos de graduação envolvidos em projetos de pesquisa que se destacam pela relevância e qualidade de seus trabalhos.

Art. 2º - O prêmio será atribuído anualmente aos alunos de graduação com trabalhos inscritos na Mostra de Iniciação Científica da UPF.

Parágrafo Único - Alunos já graduados não poderão concorrer ao prêmio.

Art. 3º - Serão concedidos quatro prêmios, sendo um para cada uma das seguintes grandes áreas do conhecimento:

- Ciências Exatas, da Terra e Engenharias,
- Ciências Agrárias,
- Biológicas e Saúde e
- Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

Parágrafo Único - A Comissão julgadora poderá premiar até quatro candidatos (um por área), bem como, a critério da comissão, não ser concedido o prêmio.

Art. 4º - O Prêmio para cada aluno corresponderá ao equivalente a um mês da bolsa do Programa Pibic/UPF, em dinheiro.

Parágrafo Único - Os orientadores dos alunos premiados receberão um certificado alusivo ao evento.

CAPÍTULO II - DA PRÉ-SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A pré-seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Julgadora com base na análise comparativa de todos os resumos expandidos inscritos, e apenas dez trabalhos de cada área participarão da fase final de seleção durante o evento.

Parágrafo 1º - Serão pré-selecionados os dez melhores trabalhos de cada área, segundo os critérios da Comissão Julgadora, para concorrer ao prêmio.

Parágrafo 2º - Durante a Mostra de Iniciação Científica da UPF, os dez trabalhos pré-selecionados de cada área serão apresentados em uma mesma seção oral, durante a qual a Comissão Julgadora irá avaliar o desempenho dos alunos.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º - A escolha dos premiados será feita por quatro comissões julgadoras escolhidas especialmente para este fim, sendo uma para cada área do conhecimento, compostas e convidadas pela coordenação da Mostra de Iniciação Científica da UPF.

Art. 8º - Cada comissão julgadora será composta por no mínimo três membros, oriundos do quadro de professores pesquisadores da UPF ou de outras Instituições de Ensino e/ou Pesquisa de renome.

Art. 9º - A coordenação do evento divulgará o resultado dos premiados na cerimônia de encerramento da Mostra de Iniciação Científica da UPF, quando serão efetuadas as premiações.

Art. 10º - As comissões julgadoras estabelecerão pontuações para os seguintes itens:

- a. resumo expandido;
- b. pôster;
- c. apresentação oral;

Parágrafo Único: O trabalho premiado será aquele que, segundo os critérios da comissão julgadora da área, tiver o maior destaque no que se refere aos aspectos da relevância e da qualidade.

Art. 13º - As decisões das Comissões Julgadoras não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo de premiação.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os concorrentes ao prêmio concordam com a eventual publicação, pela UPF, dos trabalhos inscritos no todo, em parte ou em texto resumido pelo autor, em forma a ser definida.

Parágrafo Único: Os agraciados concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos dessa natureza, comprometendo-se a comparecer à solenidade da entrega do prêmio. O não comparecimento por motivo não justificado poderá implicar na desclassificação dos candidatos.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora em conjunto com a VRPPG.